



Comissão Eleitoral CAU/PR (CE-CAU/PR)

PROCESSO	ELEIÇÕES CAU/PR 2023
INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU/PR.
ASSUNTO	DENÚNCIA Nº 073.2023 SIEN

DELIBERAÇÃO Nº 24/2023 - CE-CAU/PR

A Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CE-CAU/PR), reunida ordinariamente no dia 05 de outubro de 2023 através do link <https://meet.google.com/xmx-yikw-qax> para julgamento da Denúncia nº 073 SIEN, no uso das competências que lhe conferem art. 10º da Resolução CAU/BR nº 179/2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso VIII, art. 10º da Resolução CAU/BR nº 179/2019, o qual dispõe sobre a competência da Comissão Eleitoral dos CAU/UF para receber, apreciar e julgar denúncias sobre o processo eleitoral, no âmbito de suas jurisdições e dar – lhes os devidos encaminhamentos;

Considerando o inciso II do Art. 10 da Resolução CAU/BR nº 179/2019, compete às CE-UF conduzir o processo eleitoral no CAU/BR e CAU/UF, no âmbito de suas jurisdições;

Considerando o art. 65 da Resolução CAU/BR nº 179/2019, que dispõe sobre as denúncias protocoladas no SiEN, conforme estabelecido em calendário eleitoral.

Considerando o disposto no art. 67, incisos 3º, 3º A e 3º B da Resolução CAU/BR nº 179/2019, que dispõe sobre a procedência e concessão de liminar.

Considerando a Denúncia nº 073 recebida em 29 de setembro de 2023, através do SiEN;

Considerando o cumprimento da Decisão Liminar nº 07.2023 e a defesa apresentada pela CHAPA 01;

DELIBERA:

1. Por julgar IMPROCEDENTE a denúncia quanto ao uso de recurso do Conselho para propaganda política.;
2. Em caso de eventual interesse recursal, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação desta deliberação no sítio do CAU/PR, e poderá ser realizado por intermédio do e-mail: comissao.eleitoral@caupr.gov.br o qual será apreciado e julgado pela CEN-CAU/BR em segunda instância.

Curitiba - PR, 05 de outubro de 2023.

AU MÁRIO BARBOSA DA SILVA
Coordenador Titular CE-CAU/PR

AU FLÁVIO EGYDIO C. NETO
Coordenador Adjunto CE-CAU/PR

AU OTAVIO URQUIZA CHAVES
Membro Titular CE-CAUPR



DELIBERAÇÃO Nº 24 CE-CAU/PR Modalidade Virtual - Folha de Votação

Função	Conselheiro(a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenador CE – CAU/PR	Mário Barbosa da Silva	X			
Coordenador Adjunto CE-CAU/PR	Flávio Egydio de Oliveira C. Neto	X			
Membro Titular da CE – CAU/PR	Otávio Urquiza Chaves	X			

Histórico da votação: 24ª DELIBERAÇÃO ORDINÁRIA DA CE-CAU/PR DE 2023 Data: 05/10/2023

Matéria em votação: Denúncia nº 073 CE – CAU/PR

Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (3)

Ocorrências: Sem ocorrências

Assessoria Técnica: Patricia Gilmara Ostroski Maia; Lourdes Vasselek